

Edição n° 730 de 31/12/2002

Página n° 49 e 50

RESOLUÇÃO N.º 163/2002

REFERENDA O CONVÊNIO N.º 75/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL IRENE DOMINGUES DALAROSA - ME, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 606/2002 - DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica referendado o CONVÊNIO N.º 75/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL IRENE DOMINGUES DALAROSA - ME, em 12 de agosto de 2002, tendo como objeto, o credenciamento da Empresa conveniente para a troca do "Vale Alimento", instituído pela Lei Municipal n.º 1.110, de 1.º de abril de 1998, por produtos que compõem a cesta básica alimentar, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2.º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2002.

Izael Skowronski - Presidente

Juvenal Vieira - 1.º Secretário

José Turozi - 2.º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO N.º 163/2002

REFERENDA O CONVÊNIO Nº 75/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL IRENE DOMINGUES DALAROSA - ME, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 606/2002 – DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o CONVÊNIO Nº 75/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL IRENE DOMINGUES DALAROSA - ME, em 12 de agosto de 2002, tendo como objeto, o credenciamento da Empresa conveniente para a troca do "Vale Alimento", instituído pela Lei Municipal nº 1.110, de 1º de abril de 1998, por produtos que compõem a cesta básica alimentar, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2002.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 163/2002

REFERENDA O CONVÊNIO Nº 75/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL IRENE DOMINGUES DALAROSA - ME, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 606/2002 – DAOSM/SEFAD).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação das comissões competentes, o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica referendado o CONVÊNIO Nº 75/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL IRENE DOMINGUES DALAROSA - ME, em 12 de agosto de 2002, tendo como objeto, o credenciamento da Empresa conveniente para a troca do "Vale Alimento", instituído pela Lei Municipal nº 1.110, de 1º de abril de 1998, por produtos que compõem a cesta básica alimentar, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2002.


Izael Skowronski
Presidente


Juvenal Vieira
1º Secretário


José Turozi
2º Secretário


/CPX.



Ofício nº 606/2002 - DAOSM/SEFAD

Campo Mourão, 21 de agosto de 2002

Senhor Presidente,

Para referendun desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

CONVÊNIO Nº 75/2002

PARTES: Município de Campo Mourão e a Firma Mercantil Individual Irene Domingues Dalarosa – ME.

OBJETO: Credenciamento da Empresa conveniente para a troca do “Vale Alimento”.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2002.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Atenciosamente

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

40 p/l
26/08/02
Lay

14.12.02
Mey

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Izael Skowronski**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 3615/02
Campo Mourão, 23/08/02 Horas: 13:30

PROTOCOLISTA

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Nº 075/2002

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A
FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL
IRENE DOMINGUES DALAROSA - ME,
QUE TEM POR FINALIDADE O
CREDENCIAMENTO PARA TROCA
DO "VALE ALIMENTO" (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 6574/2002)**

Pelo presente instrumento: de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.904.524/0001-06, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a firma mercantil individual **IRENE DOMINGUES DALAROSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.139.222/0001-15, com sede na Rua Eucalipto, 448, Jardim Paulista, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representada por sua titular **IRENE DOMINGUES DALAROSA**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.994.969-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 022.151.229-27, residente e domiciliada, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 84.976.059/0001-00, com sede na Rua Eucalipto, 163 - Conj. Res. Parigot de Souza, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, celebram o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente convênio, o credenciamento da firma mercantil individual **IRENE DOMINGUES DALAROSA - ME** para a troca do "Vale Alimento", instituído pela Lei Municipal n.º 1.110, de 1º de abril de 1998, por produtos que compõem a cesta básica alimentar.

CLÁUSULA SEGUNDA

O "Vale Alimento", com valor fixado em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal n.º 1.110, de 1998, será entregue pelo **MUNICÍPIO** a cada um dos beneficiários, no último dia útil de cada mês, os quais deverão proceder à troca no prazo estabelecido. O "Vale Alimento", destinado exclusivamente aos servidores públicos municipais de Campo Mourão, é **nominal e intransferível**, somente devendo ser aceito pela **Conveniada** mediante a identificação do **beneficiário**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A firma **Conveniada** somente deverá efetuar a troca nos dias compreendidos entre 1º a 20 de cada mês, sendo que nesta data fará a emissão da Nota Fiscal com valor correspondente ao total dos vales, encaminhando-a à Secretaria de Fazenda e Administração do Município, que efetuará pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio vigorará de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante manifestação **prévia e expressa**.



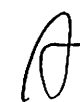
CLÁUSULA QUINTA

Por conveniência das partes, o presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante **prévia comunicação por escrito**.

CLÁUSULA SEXTA

A não-observância, pela **Conveniada**, do disposto na cláusula 1ª desvirtuará o fim social que a Lei Municipal n.º 1.110, de 1998, almeja.

Apurada em processo administrativo a culpa da **Conveniada**, além de resultar na rescisão do presente instrumento, ficará obrigada a efetuar a entrega ao beneficiário, sem qualquer custo, dos produtos que deixou de

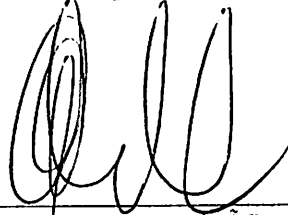
efetuar.

CLÁUSULA SÉTIMA

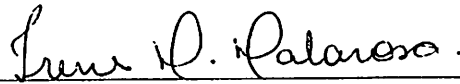
Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas porventura originadas pela execução do presente convênio, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente convênio em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Campo Mourão, 12 de Agosto de 2002.



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
TAUILLO TEZZELLI



IRENE DOMINGUES DALAROSA - ME

TESTEMUNHAS:

Raulo César Martins 6507874-0





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 163/2002

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

ENVIADO À COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR PASTOR ANDRÉ

Yes

RELATÓRIO

Vem para relatório o Projeto de Resolução nº 163/02, de autoria do Poder Legislativo protocolado sob nº 3615/2002, de 23 de Agosto do corrente ano, que **REFERENDA O CONVÊNIO Nº 75/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL IRENE DOMINGUES DALAROSA – ME.**

VOTO DO RELATOR:

Yes

Após profunda análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre a matéria, tendo verificado que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional dando seu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 297, do Caderno Regimental da Casa.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de Dezembro de 2002.

[Signature]
EDOEL ROCHA

[Signature]
PASTOR ANDRÉ
Relator

[Signature]
JUVENAL VIEIRA

Yes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0XX44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 163/2002.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATORA: VEREADORA MARIA VERCI RIBEIRO.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Resolução nº 163/2002, de autoria do Poder Legislativo - "REFERENDA O CONVÊNIO Nº 75/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL IRENE DOMINGUES DALAROSA - ME". Protocolado sob nº 3615/2002, em 23 de agosto de 2002.

VOTO DA RELATORA:

Após análise da matéria constatamos que a mesma é legal e respeita o aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, tendo em vista que atende o § 1º do artigo 206 do Regimento Interno, que determina a inclusão do plano de aplicação dos recursos financeiros destinados, e conforme o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município.

Desta forma informamos as seguintes dotações orçamentárias - rubrica nº - 11.02.103010038.2071.3390.39.01-499 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios, rubrica nº - 08.05.1854200042.061.3.3.90.39.01-260 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios, rubrica nº - 10.05.123100212.066.31.90.09.0-470 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios, rubrica nº - 07.05.1133100042.023.3.3.90.46.00-180 - Auxílio Alimentação, razão pela qual, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2002.


MARIA VERCI RIBEIRO
Relatora


JOSÉ TUROZI


EDSON BATTILANI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 3615/2002	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 163/2002
----------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
19 12 2002	- Legislação e Redação; - Finanças e Orçamento	<i>[Signature]</i>

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
27 12 02	<i>Projeto</i>	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	<i>[Signature]</i>
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO